

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 027/2023**ASSUNTO:** ADITIVO AO CONTRATO Nº 455/2022 - SEMED**REQUERENTE:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADM Nº:** 780/2023 - SEMED**PROCEDIMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 - PMB**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP (P13), RECIPIENTE PARA CONDICIONAMENTO DO GLP BOTIJÃO DE 13KG, ÁGUA MINERAL SEM GÁS (COPOS PLÁSTICO DE 200ML) E RECARGA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 20LTS E VASILHAMES DE ÁGUA MINERAL DE 20LTS.**CONTRATADA:** MERGULHÃO & NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA**VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO:** 31/10/2022 à 31/10/2023.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 1.245/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

DOS FATOS

Chegou a esta Controladoria para manifestação, solicitação com justificativa para o **ADITIVO DE ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2022 - SEMSA**, oriundo do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 - PMB**, para atender as demandas da SEMED, conforme objeto mencionado acima.

OBJETO

Primeiro Aditamento ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 455/2022 - SEMED**, cujo objetivo é o **acréscimo no quantitativo dos itens em 24,94% (vinte e quatro virgula noventa e quatro por cento)**, importando no impacto financeiro em **R\$ 5.424,48 (cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)** que somado ao valor contratado inicialmente de **R\$ 21.747,60 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)** acresce o valor total em **R\$ 27.172,08 (vinte e sete mil, cento e setenta e dois reais e oito centavos)**, procedimento amparado no **art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93**, considerando a justificativa constante nos autos.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

I. Consta nos autos:

- a) Memorando solicitando aditivo de acréscimo de quantitativo com justificativa e cópia do contrato;
- b) Autuação do Processo;
- c) Autorização do secretário;
- d) Solicitação à empresa para **manifestação de aceite** de aditivo (acréscimo);
- e) Resposta da empresa com manifestação de **aceite** à solicitação, acostando documentação/certidões pertinentes;
- f) Informação da **dotação Orçamentária** , assim como a **Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira** ;
- g) **Autuação** do processo pela CPL;
- h) **Minuta do Termo** e **parecer jurídico** emitido acerca da legalidade do Aditivo, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

CONCLUSÃO

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada, não deixa dúvidas sobre a necessidade do procedimento. Portanto não há objeção desta Controladoria para que o Aditivo de acréscimo dos itens seja realizado, haja vista foram cumpridas as determinações vigentes.

Ademais, o processo segue revestido das formalidades legais, podendo dar continuidade nos atos sequenciais, vez que, a situação concreta está devidamente documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos acima citados. Ressalto que o Aditivo e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador de Despesa como do Fiscal do Contrato respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado nos art. 66 e 67 da Lei 8.666/93.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 18 de maio de 2023.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral

Dec. Mun. nº 017/2021 - Mat. 0113593